

EDITAL N.º 67/2021

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o seu Despacho n.º 59/2021, proferido em 29 de março de 2021, cujo teor abaixo se transcreve:

DESPACHO N.º 59/2021

Assunto: Mercados Municipais do Concelho de Leiria – encerramento nos dias de feriado 2 e 4 de abril de 2021.

Considerando que:

- I. Nos próximos dias 2 (Sexta-Feira Santa) e 4 abril de 2021 (domingo de Páscoa), são feriados religiosos;
- II. Importa disciplinar o funcionamento dos Mercado Municipal de Leiria e Mercado de Venda por Grosso do Falcão (Hortofrutícola), na Sexta-Feira Santa e Mercado Municipal da Praia de Pedrógão, no domingo de Páscoa, face ao estatuído nos respetivos diplomas regulamentares aplicáveis, bem como para salvaguarda do Interesse público e dos recursos municipais existentes;
- III. Relativamente aos Mercados Municipais de Leiria e da Praia de Pedrógão, estabelece o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2018, que, por motivos de salvaguarda do Interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário do mesmo;
- IV. O Mercado Municipal de Leiria, desenvolve-se com maior dinâmica, em especial, quando decorre em simultâneo com a Feira de "Levante" de Leiria, que se realiza à terça-feira e ao sábado, pelo que não sendo o caso, verifica-se existir um desinteresse dos comerciantes, bem como dos munícipes, razão porque poderá encerrar;
- V. No que diz respeito ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão (Hortofrutícola), o Regulamento apenas disciplina o horário, nada prevendo quanto ao seu funcionamento em dias de feriado, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento a ele aplicável, compete à Câmara Municipal de Leiria decidir os casos omissos, havendo manifesto Interesse para o encerramento do mercado hortofrutícola, a funcionar na Sexta-Feira Santa.

Atenta a urgência na tomada de decisão em relação ao regime de funcionamento dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria referidos no ponto II, bem como por não ser possível o executivo municipal, tempestivamente, reunir sobre o mesmo, ao abrigo das disposições regulamentares invocadas e os fundamentos anteriormente expostos, **determino a suspensão do seu funcionamento**, bem como a referida comunicação aos interessados:

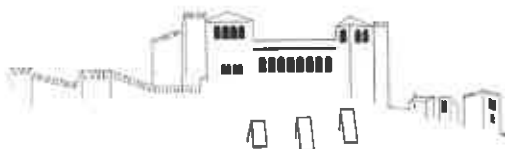
a. Mercado Municipal de Leiria e Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Hortofrutícola: no dia 2 de abril de 2021 (Sexta-Feira Santa);

b. Mercado Municipal da Praia de Pedrógão: no dia 4 de abril de 2021 (domingo de Páscoa).

Este meu despacho produz efeitos imediatos, e, porque proferido em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, fica o mesmo, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Leiria, 29 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Gonçalo Lopes."



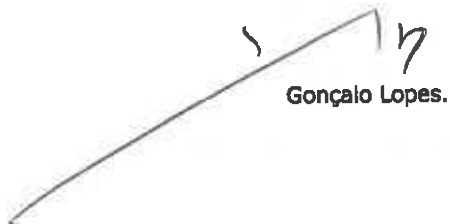
Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Desenvolvimento Económico

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Leiria na Internet em www.cm-leiria.pt, bem como afixado nos mercados municipais e divulgado nos habituais suportes de comunicação.

Leiria, 30 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,



Gonçalo Lopes.